

Resolução nº : 4188/2004
Protocolo nº : 222926/04
Origem : MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Interessado : MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1244/04 e 178/04, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 9403/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 6 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente